1° Ofício de Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Brasília

Oficial de Registro: Marcelo Caetano Ribas
SCS Qd. 08, Ed. Venâncio 2000, Bloco B-60, Sala 140-E, Brasília/DF
Tel: (61) 3224-4026 - Email: cartoriomribas-df@terra.com.br

DOCUMENTO ELETRÔNICO TRANSITADO PELA CENTRAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DO DISTRITO FEDERAL RTDDF.COM.BR

RTDDF

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA EM RELAÇÃO A TERCEIROS

Nº 176272 de 27/10/2023

Certifico e dou fé que o documento eletrônico anexo, contendo 17 (dezessete) página(s), foi averbado eletronicamente em 27/10/2023, protocolado sob nº 176272, e anotado a margem do registro n° 6737, no Livro: 47, letra: P deste 1° Ofício de Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Brasília na presente data.

Apresentante:	**FÓRUM NACIONAL DE DANÇA**
CPF/CNPJ:	**05676156000100**
Natureza:	**ATA DE ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO E ESTATUTO**

Certifico, ainda, que no documento apresentado para averbação, todas as assinaturas eletrônicas estão em conformidade com o padrão da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP-BRASIL.

Brasília, 30 de outubro de 2023

Marcelo Caetano Ribas
OFICIAL DE REGISTRO

ASSINADO ELETRONICAMENTE	Este certificado é parte integrante e inseparável do registro do documento.
	Escrevente: Diógenes Adriano de Lima Souza - Escrevente
	Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico abaixo:
	www.tjdft.jus.br Consultas > Selo Digital
	Selo Digital: **TJDFT20230210069798SPEH**

1° Ofício de Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Brasília|Registrado sob o Nº: 176272, anotado a margem do registro Nº: 6737, no Livro: 47, letra: P, em 27/10/2023
|Selo Digital: TJDFT20230210069798SPEH| MP2.200/01 e art. 11 da Lei 11.419/06
|Para consultar o selo acesse: www.tjdf.jus.br |Assinado Digitalmente por: Diógenes Adriano de Lima Souza - Escrevente

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

ALTERAÇÃO DE ESTATUTO E MUDANÇA DO ENDEREÇO DA SEDE

FÓRUM NACIONAL DE DANÇA

Senhoras(es) Associadas(os),

1. Com fundamento no Estatuto do Fórum Nacional de Dança, por meio deste edital, convocamos as(os) associadas(os) do FND para a assembleia geral extraordinária que será realizada no dia 02 de outubro de 2023, a partir das 19 horas, virtualmente, pela plataforma *Zoom*, cujo *link* lhes será enviado, com a seguinte pauta de deliberação:

- **Mudança do Endereço da Sede da Associação para:**

  SHCGN CR 712/13 BLOCO E LOJA 19 TERREO PARTE 20 - ASA NORTE - BRASÍLIA - DF - CEP: 70760-650

- **Alterações no Estatuto, para adequação à Lei nº 13.019/2014:**

1.Inclusão do inciso I no Art. 2º, com a renumeração dos demais:

I – A promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

2. Inclusão dos §1º e §2º no Art. 6º:

§1º - Além das condições previstas no art. 5º, são requisitos para admissão de associados a concordância com os termos do presente estatuto, e o interesse pela defesa dos objetivos institucionais da Associação.

§2º - É direito do associado desligar-se da Associação quando julgar necessário, protocolando junto à Diretoria seu pedido de demissão, mediante carta ou correspondência eletrônica.

3. Inclusão de Paragrafo único no Art 8º:

Parágrafo Único. A exclusão do associado será efetivada mediante decisão fundamentada e será garantido ao associado o direito à ampla defesa e ao contraditório. Após a notificação de

1º Ofício de Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Brasília|Registrado sob o Nº: 176272, anotado a margem do registro Nº: 6737, no Livro: 47, letra: P, em 27/10/2023
|Selo Digital: TJDFT20230210069798SPEH| MP2.200/01 e art. 11 da Lei 11.419/06
|Para consultar o selo acesse: www.tjdf.jus.br |Assinado Digitalmente por: Diógenes Adriano de Lima Souza - Escrevente

exclusão, o associado poderá, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, apresentar recurso com suas alegações, que será apreciado e decidido em até 30 dias úteis pela Diretoria.

4. Inclusão dos Artigos 9º e 10, com renumeração dos subsequentes:

Art. 9º - São direitos dos associados:

I – Votar e ser votado;

II – Participar de todas as Assembleias Gerais;

III – Examinar livros e documentos;

IV – Opinar e defender suas ideias;

V - Propor à Diretoria ou à Assembleia Geral, medidas de interesse da Associação.

Art. 10 - São deveres dos associados:

I – Participar das Assembleias Gerais;

II – Pagar suas anuidades em dia;

III – Acatar as decisões da Assembleia Geral;

IV – Votar nas eleições da Associação;

V - Zelar pela imagem da Associação.

Parágrafo único - O associado não poderá ser representado por procuração.

5. Alteração do inciso V do Art. 18, renumerado para Art. 20 e que passa a vigorar com a seguinte redação:

V – Celebrar contratos, convênios e demais instrumentos jurídicos desde que estejam de acordo com os objetivos da associação, com entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;

6. Alteração do inciso VI do Art. 18, renumerado para Art. 20 e que passa a vigorar com a seguinte redação:

VI – abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, realizar movimentações financeiras, criar senhas, emitir ordens de pagamento, assinar cheques e demais documentos afins, além de aplicações financeiras bancárias.

7. Inclusão do Capítulo VI - Do Patrimônio, das Fontes de Recursos e da Gestão Social – Arts. 22 a 25, com a renumeração dos artigos seguintes, com a seguinte redação:

1º Ofício de Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Brasília|Registrado sob o Nº: 176272, anotado a margem do registro Nº: 6737, no Livro: 47, letra: P, em 27/10/2023
|Selo Digital: TJDFT20230210069798SPEH| MP2.200/01 e art. 11 da Lei 11.419/06
|Para consultar o selo acesse: www.tjdf.jus.br |Assinado Digitalmente por: Diógenes Adriano de Lima Souza - Escrevente

Art. 22 - O patrimônio e a receita da Associação serão constituídos por:

I – Bens móveis, imóveis, direitos, valores, títulos, legados, herança jacente, auxílios e créditos, adquiridos ou recebidos de forma legalmente admitida;

II - Doações, dotações e contribuições de seus associados, de pessoas físicas ou jurídicas, de organismos internacionais, de entidades governamentais, de organizações da sociedade civil, de empresas e atores da iniciativa privada, nacionais ou estrangeiros;

III - Contribuições e valores recebidos em razão de eventos, projetos, pesquisas, cursos, concursos, oficinas, seminários, congressos, espetáculos artísticos, shows, comercialização de produtos, publicação de livros, artigos e congêneres;

IV - Valores, patrocínios ou auxílios diversos recebidos em razão de prestação de serviços, convênios, consultorias, contratos, termos de fomento ou colaboração, parcerias, projetos, pesquisas e programas artístico-culturais ou sócio-educativos junto a pessoas físicas ou jurídicas, privadas ou públicas, nacionais e internacionais;

V - Juros e dividendos decorrentes de aplicações financeiras;

VI - Subvenções oriundas dos Poderes Públicos federal, estaduais e municipais;

VII - Rendas eventuais ou provimentos decorrentes de seus bens e pelos rendimentos auferidos de explorações de bens sob sua administração;

VIII - Pelos usufrutos que lhe forem constituídos.

Parágrafo único - As atividades de prestação de serviços, comercialização de produtos ou congêneres, eventualmente realizadas pela Associação, são meios para manutenção da consecução das finalidades estatutárias.

Art. 23 – A Associação Fórum Nacional de Dança aplica integralmente todos os recursos e eventuais resultados operacionais no desenvolvimento dos objetivos institucionais e na realização de seus fins estatutários.

Art. 24 - Fica vedada a distribuição entre os associados, conselheiros, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, bonificações, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades.

1º Ofício de Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Brasília|Registrado sob o Nº: 176272, anotado a margem do registro Nº: 6737, no Livro: 47, letra: P, em 27/10/2023
|Selo Digital: TJDFT20230210069798SPEH| MP2.200/01 e art. 11 da Lei 11.419/06
|Para consultar o selo acesse: www.tjdf.jus.br |Assinado Digitalmente por: Diógenes Adriano de Lima Souza - Escrevente

Parágrafo único – A Associação Fórum Nacional de Dança poderá remunerar integrantes do seu corpo associativo que atuem efetivamente prestando-lhe serviços específicos, respeitando-se os valores e práticas vigentes na região onde exerce suas atividades.

Art. 25 – A associação terá escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

8. Altera o § 1º do Art. 23, renumerado como Art. 29, que passará a ter a seguinte redação:

§ 1º - Extinta a Associação, seu patrimônio líquido será revertido em favor de uma instituição sem fins lucrativos, a ser designada pela referida Assembleia, que preencha os requisitos da Lei nº 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da associação extinta.

Brasília, 27 de setembro de 2023.

gov.br Documento assinado digitalmente
MARILIA RAMEH REIS DE ALMEIDA BRAGA
Data: 25/10/2023 22:22:56-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MARÍLIA RAMEH REIS DE ALMEIDA BRAGA
Diretora Titular

gov.br Documento assinado digitalmente
MARISE GOMES SIQUEIRA
Data: 25/10/2023 22:30:35-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MARISE GOMES SIQUEIRA

Advogada – OAB/RS 38.550

1º Ofício de Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Brasília|Registrado sob o Nº: 176272, anotado a margem do registro Nº: 6737, no Livro: 47, letra: P, em 27/10/2023
|Selo Digital: TJDFT20230210069798SPEH| MP2.200/01 e art. 11 da Lei 11.419/06
|Para consultar o selo acesse: www.tjdf.jus.br |Assinado Digitalmente por: Diógenes Adriano de Lima Souza - Escrevente

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE ALTERAÇÃO DO ESTATUTO E MUDANÇA DO ENDEREÇO DA SEDE DO FÓRUM NACIONAL DE DANÇA

Aos 02 (dias) dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três (2023), reunidos em primeira convocação, às 19h e em segunda convocação às 19h e 15min, realizou-se a Assembleia Geral Extraordinária, por meio de videoconferência, pela plataforma digital *Zoom*, para alteração do Estatuto do Fórum Nacional de Dança, conforme Edital de Convocação de Assembleia Geral Extraordinária amplamente divulgado nas redes sociais e grupos de e-mail e de comunicação virtual de associados do Fórum Nacional de Dança, dentro dos ditames legais. Aberta a Assembleia, presidida pela Associada **Marília Rameh Reis de Almeida Braga**, brasileira, casada, artista da dança, data de nascimento 07/11/1975, RG 4.499.374 (PE), CPF 022.288.534-37, residente e domiciliada na Rua Voluntários da Pátria, nº 180, em Rio de Janeiro/RJ, conferida a relação dos associados presentes, em situação de regularidade, passou-se à pauta: **Mudança de Endereço da Sede e Alteração do Estatuto.** Foi aprovada a alteração do endereço da sede da Associação, que passará a ser o seguinte: **SHCGN CR 712/13 BLOCO E LOJA 19 TÉRREO PARTE 20 - ASA NORTE - BRASÍLIA - DF - CEP: 70760-650**. Foi realizada a leitura das propostas de alteração do Estatuto do Fórum Nacional de Dança, que foram aprovadas pela assembleia de associados, por unanimidade. Alterações no Estatuto, para adequação à Lei nº 13.019/2014: ***1***.Inclusão do inciso I no Art. 2º, com a renumeração dos demais: I – A promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social; ***2.*** Inclusão dos §1º e §2º no Art. 6º: §1º - Além das condições previstas no art. 5º, são requisitos para admissão de associados a concordância com os termos do presente estatuto, e o interesse pela defesa dos objetivos institucionais da Associação. §2º - É direito do associado desligar-se da Associação quando julgar necessário, protocolando junto à Diretoria seu pedido de demissão, mediante carta ou correspondência eletrônica. ***3***. Inclusão de Paragrafo único no Art 8º: Parágrafo Único. A exclusão do associado será efetivada mediante decisão fundamentada e será garantido ao associado o direito à ampla defesa e ao contraditório. Após a notificação de exclusão, o associado poderá, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, apresentar recurso com suas alegações, que será apreciado e decidido em até 30 dias úteis pela Diretoria. ***4.*** Inclusão dos Artigos 9º e 10, com renumeração dos subsequentes: Art. 9º - São direitos dos associados: I – Votar e ser votado; II – Participar de todas as Assembleias Gerais; III – Examinar livros e documentos; IV – Opinar e defender suas ideias; V - Propor à Diretoria ou à Assembleia Geral, medidas de interesse da Associação. Art. 10 - São deveres dos associados: I – Participar das Assembleias Gerais; II – Pagar suas anuidades em dia; III – Acatar as decisões da Assembleia Geral; IV – Votar nas eleições da Associação; V - Zelar pela imagem da Associação. Parágrafo único - O associado não poderá ser representado por procuração. ***5.*** Alteração do inciso V do Art. 18, renumerado para Art. 20 e que passa a vigorar com a seguinte redação: V – Celebrar contratos, convênios e demais instrumentos jurídicos desde que estejam de acordo com os objetivos da associação, com entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras; ***6.*** Alteração do inciso VI do Art. 18, renumerado para Art. 20 e que passa a vigorar com a seguinte redação: VI – abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, realizar movimentações financeiras, criar senhas, emitir ordens de pagamento, assinar cheques e demais documentos afins, além de aplicações financeiras bancárias. ***7.*** Inclusão do Capítulo VI - Do Patrimônio, das Fontes de Recursos e da Gestão Social – Arts. 22 a 25, com a renumeração dos artigos seguintes, com a seguinte redação: Art. 22 - O patrimônio e a receita da Associação serão constituídos por: I – Bens móveis, imóveis, direitos, valores, títulos, legados, herança jacente, auxílios e créditos, adquiridos ou recebidos de forma legalmente admitida; II - Doações, dotações e contribuições de seus associados, de pessoas físicas ou jurídicas, de organismos internacionais, de entidades

1º Ofício de Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Brasília|Registrado sob o Nº: 176272, anotado a margem do registro Nº: 6737, no Livro: 47, letra: P, em 27/10/2023
|Selo Digital: TJDFT20230210069798SPEH| MP2.200/01 e art. 11 da Lei 11.419/06
|Para consultar o selo acesse: www.tjdf.jus.br |Assinado Digitalmente por: Diógenes Adriano de Lima Souza - Escrevente

governamentais, de organizações da sociedade civil, de empresas e atores da iniciativa privada, nacionais ou estrangeiros; III - Contribuições e valores recebidos em razão de eventos, projetos, pesquisas, cursos, concursos, oficinas, seminários, congressos, espetáculos artísticos, shows, comercialização de produtos, publicação de livros, artigos e congêneres; IV - Valores, patrocínios ou auxílios diversos recebidos em razão de prestação de serviços, convênios, consultorias, contratos, termos de fomento ou colaboração, parcerias, projetos, pesquisas e programas artístico-culturais ou sócio-educativos junto a pessoas físicas ou jurídicas, privadas ou públicas, nacionais e internacionais; V - Juros e dividendos decorrentes de aplicações financeiras; VI - Subvenções oriundas dos Poderes Públicos federal, estaduais e municipais; VII - Rendas eventuais ou provimentos decorrentes de seus bens e pelos rendimentos auferidos de explorações de bens sob sua administração; VIII - Pelos usufrutos que lhe forem constituídos. Parágrafo único - As atividades de prestação de serviços, comercialização de produtos ou congêneres, eventualmente realizadas pela Associação, são meios para manutenção da consecução das finalidades estatutárias. Art. 23 – A Associação Fórum Nacional de Dança aplica integralmente todos os recursos e eventuais resultados operacionais no desenvolvimento dos objetivos institucionais e na realização de seus fins estatutários. Art. 24 - Fica vedada a distribuição entre os associados, conselheiros, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, bonificações, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades. Parágrafo único – A Associação Fórum Nacional de Dança poderá remunerar integrantes do seu corpo associativo que atuem efetivamente prestando-lhe serviços específicos, respeitando-se os valores e práticas vigentes na região onde exerce suas atividades. Art. 25 – A associação terá escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade. ***8.*** Altera o § 1º do Art. 23, renumerado como Art. 29, que passará a ter a seguinte redação: § 1º - Extinta a Associação, seu patrimônio líquido será revertido em favor de uma instituição sem fins lucrativos, a ser designada pela referida Assembleia, que preencha os requisitos da Lei nº 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da associação extinta. Nada mais havendo a deliberar e tendo nada a mais a ser redigido e registrado, a assembleia encerrou-se às 20h30min, na qual eu, **Marília Rameh Reis de Almeida Braga**, redigi a presente ata, que vai por mim assinada.

gov.br
Documento assinado digitalmente
MARILIA RAMEH REIS DE ALMEIDA BRAGA
Data: 25/10/2023 22:22:56-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MARÍLIA RAMEH REIS DE ALMEIDA BRAGA
Presidente da Assembleia Geral Extraordinária
Diretora Titular

gov.br
Documento assinado digitalmente
MARISE GOMES SIQUEIRA
Data: 25/10/2023 22:30:35-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Marise Gomes Siqueira
Advogada – OAB/RS 38.550

1º Ofício de Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Brasília|Registrado sob o Nº: 176272, anotado a margem do registro Nº: 6737, no Livro: 47, letra: P, em 27/10/2023
|Selo Digital: TJDFT20230210069798SPEH| MP2.200/01 e art. 11 da Lei 11.419/06
|Para consultar o selo acesse: www.tjdf.jus.br |Assinado Digitalmente por: Diógenes Adriano de Lima Souza - Escrevente

FÓRUM NACIONAL DE DANÇA
ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I
Da Denominação, Objetivos, Sede e Foro

Art. 1º – Sob a denominação de **Fórum Nacional de Dança - FND**, fica instituída, na presente data, por prazo indeterminado, uma associação, sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade de Brasília-DF, a qual se regerá pelo presente Estatuto.

Art. 2º – São objetivos da Associação:

I – A promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

II – Amparar os legítimos interesses dos associados na área da dança e da cultura, bem como representá-los perante a opinião pública ou poderes constituídos e quaisquer órgãos ou entidades de direito público ou privado;

II – Cultivar relações entre pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras, dedicadas ao desenvolvimento da dança, incentivando a difusão, o intercâmbio cultural e a promoção da dança;

III – Promover, patrocinar e/ou produzir, por si ou por terceiros, a realização de eventos diversos, compreendendo espetáculos, conferências, seminários, congressos, fóruns, palestras, mostras, festivais, cursos, oficinas, pesquisas, de acordo com os interesses dos seus associados;

IV – Colaborar com órgãos de classe e entidades afins, buscando uma unidade de ação entre a comunidade civil e o governo, nos assuntos relacionados com o desenvolvimento e crescimento da dança no Brasil;

V – Divulgar a dança em seus aspectos de área de conhecimento e de atuação profissional específicos;

VI – Praticar todos os atos legais de direito em prol dos interesses dos associados;

1º Ofício de Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Brasília|Registrado sob o Nº: 17822 e anotado à margem do registro Nº: 6737, no Livro: 47, letra: A em 27/10/2023
|Selo Digital: TJDFT20230210069798SPEBH MP2.200014 e art. 11 da Lei 11.419/06
|Para consultar o selo acesse: www.idf.jus.br |Assinado Digitalmente por: Diógenes Adriano de Lima Souza Escrevente

CAPÍTULO II
Dos Associados

Art. 3º – A Associação terá número ilimitado de associados, os quais não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Art. 4º – Poderá ser associada toda pessoa física ou jurídica, desde que se enquadre dentro das características das categorias descritas no artigo 5º.

Art. 5º – São atribuídas aos associados as seguintes categorias:

I - SÓCIOS FUNDADORES, os que assinaram a ata de fundação da entidade, num prazo não superior a quinze dias da data de criação da entidade;

II – SÓCIOS EFETIVOS, os profissionais na área da dança:

a) que possuam registro profissional (DRT) ou certificado de conclusão de curso de graduação em dança;

b) a pessoa de atuação comprovada na área da dança que postule sua admissão sujeita à aprovação da diretoria.

III - SÓCIOS ESTUDANTES, pessoas em formação na área de dança;

IV - SÓCIOS BENEMÉRITOS, as pessoas físicas ou jurídicas que auxiliarem financeiramente, de modo substancial a Associação;

V - SÓCIOS HONORÁRIOS, as pessoas físicas ou jurídicas não necessariamente vinculadas à dança, todavia merecedoras da distinção, em virtude de serviços relevantes prestados à respectiva arte.

§1º - Os sócios Estudantes não poderão votar ou serem votados.

§2º - Os sócios Beneméritos e Honorários não poderão votar ou serem votados, sendo franqueada sua participação nas atividades da entidade com isenção total de taxas e contribuição.

Art. 6º – Para admissão dos associados Fundadores, Efetivos e Estudantes são condições:

I- Preenchimento da Ficha de Admissão;

II- Comprovação que o mesmo preenche as condições previstas no artigo 5º de acordo com sua categoria;

III- Pagar a anuidade.

Parágrafo Primeiro. Além das condições previstas no art. 5º, são requisitos para admissão de associados a concordância com os termos do presente estatuto, e o interesse pela defesa dos objetivos institucionais da Associação.

1º Ofício de Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Brasília|Registrado sob o Nº: 176272, anotado a margem do registro 6737, no Livro: 47, letra: P, em 27/10/2023
|Selo Digital: TJDFT20230210069798SPEBH MP2.200001 e art. 11 da Lei 11.419/06
|Para consultar o selo acesse: www.ijdf.jus.br |Assinado Digitalmente por: Diógenes Adriano de Lima Souza - Escrevente

Parágrafo Segundo. É direito do associado desligar-se da Associação quando julgar necessário, protocolando junto à Diretoria seu pedido de demissão, mediante carta ou correspondência eletrônica.

Art. 7º – Os candidatos a Sócios Beneméritos e/ou Honorários serão sugeridos por um membro da Associação e terão que obter aprovação da diretoria.

Art. 8º – A exclusão do associado só é admissível havendo justa-causa, assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso encaminhado à diretoria.

Parágrafo Único. A exclusão do associado será efetivada mediante decisão fundamentada e será garantido ao associado o direito à ampla defesa e ao contraditório. Após a notificação de exclusão, o associado poderá, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, apresentar recurso com suas alegações, que será apreciado e decidido em até 30 dias úteis pela Diretoria.

Art. 9º - São direitos dos associados:

I – Votar e ser votado;

II – Participar de todas as Assembleias Gerais;

III – Examinar livros e documentos;

IV – Opinar e defender suas ideias;

V - Propor à Diretoria ou à Assembleia Geral, medidas de interesse da Associação.

Art. 10 - São deveres dos associados:

I – Participar das Assembleias Gerais;

II – Pagar suas anuidades em dia;

III – Acatar as decisões da Assembleia Geral;

IV – Votar nas eleições da Associação;

V - Zelar pela imagem da Associação.

Parágrafo Único. O associado não poderá ser representado por procuração.

1º Ofício de Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas do Brasília|Registrado sob o Nº: 176272, anotado a margem do registro Nº: 6737, no Livro: A letra: P , em 27/10/2023
|Selo Digital: TJDFT20230210069798SPEBH MP2.200001 e art. 11 da Lei 13.1906
|Para consultar o selo acesse: www.idf.jus.br |Assinado Digitalmente por: Diógenes Adriano de Lima Souza - Escrevente

CAPÍTULO III

Das Eleições

Art. 11 - As condições para votar e ser votado obedecerão as normas gerais para as sociedades civis e serão considerados eleitos os que alcançarem a maioria dos votos dos presentes.

Art. 12 - Só poderão votar e serem votados os sócios fundadores e os sócios efetivos.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para exercer seu direito de votar e ser votado o Associado deverá estar em dia com suas obrigações regimentais e estatutárias com antecedência mínima de até 48 horas da data da Assembleia.

Art. 13 - O Associado não poderá ser representado nas Assembleias por procuradores.

CAPÍTULO IV

Da Administração

Art. 14 – A Associação será administrada por uma diretoria composta por 07 (sete) membros titulares, 03 (três) suplentes e um Conselho Fiscal composto por 03 (três) membros.

Art. 15 – A Diretoria, seus suplentes e o Conselho Fiscal serão eleitos por três anos, em Assembleia Geral, podendo ser reeleitos.

Art. 16 - As decisões da Diretoria serão tomadas sempre de forma coletiva por seus membros titulares.

PARÁGRAFO ÚNICO – a Associação será representada, para quaisquer atos civis, perante entidades públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, poder público, administração direta ou indireta, poder judiciário, Receita Federal, dentre outros, por quaisquer dos membros titulares da Diretoria, individualmente ou coletivamente, que deverão dar conhecimento de seus atos à Diretoria Executiva.

Art. 17 - No caso de vacância de qualquer membro titular da Diretoria, será a mesma preenchida pelo primeiro, segundo e terceiro suplente, sucessivamente.

1º Ofício de Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas do Brasília|Registro sob o Nº: 176272, anotado a margem do registro Nº 3737, no Livro A, letra: P, em 11/10/2023
|Selo Digital: TJDFT20230210069798SPEBH MP2.200001 e art. 11 da Lei 11.419/06
|Para consultar o selo acesse: www.pjdf.jus.br |Assinado Digitalmente por Diógenes Adriano de Lima Souza - Escrevente

Art. 18 - Poderão ser criadas Coordenadorias Setoriais com atribuições previstas no regimento interno.

CAPÍTULO V

Das Atribuições

Art. 19– Compete à Assembleia Geral:

I - Eleger os membros da Diretoria, seus suplentes e o Conselho Fiscal;

II - Tomar conhecimento dos negócios sociais e do relatório da Diretoria;

III - Levar a conhecimento do Conselho Fiscal qualquer reivindicação ou reclamação, a fim de que o mesmo tome as devidas providências perante a Diretoria;

IV - Examinar as contas e proceder conforme o artigo anterior, nos casos de irregularidades constatadas na Administração;

V - Substituir seus diretores (sob alegação de dois terços dos associados efetivos em pleno gozo de seus direitos), nos casos de exação no cumprimento de seus deveres;

VI - Aprovar anualmente as contas apresentadas pela Diretoria;

VII - Definir o valor monetário da taxa de anuidade.

Art. 20 - Compete à Diretoria:

I - O exercício das funções inerentes à administração;

II - A representação da sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicial;

III - A nomeação, contratação e demissão de seus auxiliares;

IV – Cumprir e fazer cumprir rigorosamente o estatuto, o regimento interno e as decisões da Assembleia Geral;

V – Celebrar contratos, convênios e demais instrumentos jurídicos desde que estejam de acordo com os objetivos da associação, com entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;

1º Ofício de Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Brasília/DF, registrado sob o Nº: 176272, anotado a margem do registro Nº: 6737, no Livro: 47, letra "B" em 27/10/2023
Selo Digital: TJDFT20230210069798SPEHI MP2.200001 e art. 11 da Lei 11.419/06 Valor: Diógenes Adriano de Lima Souza - Escrevente
Para consultar o selo acesse: www.pjdf.jus.br /Assinado Digitalmente

VI – abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, realizar movimentações financeiras, criar senhas, emitir ordens de pagamento, assinar cheques e demais documentos afins, além de aplicações financeiras bancárias.

PARÁGRAFO ÚNICO – A Diretoria é obrigada a prestar contas anualmente de sua administração, em Assembleia Geral.

Art. 21 – Compete ao Conselho Fiscal:

I – acompanhar e fiscalizar a gestão financeira;

II – analisar as prestações de contas e dar parecer.

CAPÍTULO VI

Do Patrimônio e das Fontes de Recursos

Art. 22 - O patrimônio e a receita da Associação serão constituídos por:

I – Bens móveis, imóveis, direitos, valores, títulos, legados, herança jacente, auxílios e créditos, adquiridos ou recebidos de forma legalmente admitida;

II - Doações, dotações e contribuições de seus associados, de pessoas físicas ou jurídicas, de organismos internacionais, de entidades governamentais, de organizações da sociedade civil, de empresas e atores da iniciativa privada, nacionais ou estrangeiros;

III - Contribuições e valores recebidos em razão de eventos, projetos, pesquisas, cursos, concursos, oficinas, seminários, congressos, espetáculos artísticos, shows, comercialização de produtos, publicação de livros, artigos e congêneres;

IV - Valores, patrocínios ou auxílios diversos recebidos em razão de prestação de serviços, convênios, consultorias, contratos, termos de fomento ou colaboração, parcerias, projetos, pesquisas e programas artístico-culturais ou sócio-educativos junto a pessoas físicas ou jurídicas, privadas ou públicas, nacionais ou internacionais;

V - Juros e dividendos decorrentes de aplicações financeiras;

VI - Subvenções oriundas dos Poderes Públicos federal, estaduais e municipais;

1º Ofício de Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Brasília (DF) registrado sob o Nº. 1.747.170, anotado à margem do registro Nº. 6737, Selo Digital TJDFT20230220100697985SPEH|MP2.200002 Provimento nº 11 da Lei 11.419/06 | Adriano de Lima Souza - Escrevente. Para consultar o selo acesse: www.tjdf.jus.br |Assinado digitalmente por: Drogenes Adriano de Lima Souza - Escrevente.

VII - Rendas eventuais ou provimentos decorrentes de seus bens e pelos rendimentos auferidos de explorações de bens sob sua administração;

VIII - Pelos usufrutos que lhe forem constituídos.

PARÁGRAFO ÚNICO - As atividades de prestação de serviços, comercialização de produtos ou congêneres, eventualmente realizadas pela Associação, são meios para manutenção da consecução das finalidades estatutárias.

Art. 23 – A Associação Fórum Nacional de Dança aplica integralmente todos os recursos e eventuais resultados operacionais no desenvolvimento dos objetivos institucionais e na realização de seus fins estatutários.

Art. 24 - Fica vedada a distribuição entre os associados, conselheiros, empregados, doadores ou terceiros, eventuais resultados, sobras, bonificações, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades.

PARÁGRAFO ÚNICO – A Associação Fórum Nacional de Dança poderá remunerar integrantes do seu corpo associativo que atuem efetivamente prestando-lhe serviços específicos, respeitando-se os valores e práticas vigentes na região onde exerce suas atividades.

Art. 25 – A associação terá escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

CAPÍTULO VII

Da Assembleia Geral

Art. 26 – A Assembleia Geral reunir-se-á obrigatoriamente todos os anos com a maioria simples de associados em primeira convocação e qualquer número em segunda convocação, para deliberar sobre assuntos de interesses da Associação.

PARÁGRAFO ÚNICO - A convocação se fará mediante comunicado aos associados, com antecedência de dois meses e será presidida pela Diretoria.

1º Ofício de Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Brasília - Registrado sob o Nº: 176272, anotado à margem do registro Nº: 6737, no Livro: 47, letra: P, em 27/10/2023
Selo Digital: TJDFT20233021006979BSPEHJ.MP2.20001-E, art. 11 da Lei 11.419/2006 - Adriano de Melo Souza - Escrevente
Para consultar o selo acesse: www.tjdf.jus.br |Assinado Digitalmente por: Diógenes Adriano de Melo Souza - Escrevente

Art. 27 – Havendo assunto urgente e mediante convocação da Diretoria e ou requerimento de 1/3 de associados em pleno gozo de seus direitos poderá ser realizada Assembleia Geral Extraordinária, em dia previamente designado, na forma do artigo anterior.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para a convocação da assembleia geral extraordinária deve-se cumprir um prazo mínimo de 72 horas.

CAPÍTULO VIII

Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 28 - O presente Estatuto só poderá ser reformado em reunião da Assembleia Geral convocada especialmente para este fim, com encaminhamento prévio do texto com a proposta de alteração com aprovação da maioria dos associados presentes com direito a voto.

Art. 29 - A Associação será extinta quando assim deliberar a Assembleia Geral, para este fim especialmente convocada, devendo a decisão homologada no prazo de 30 dias por meio da assinatura da maioria dos associados com direito a voto.

§1º - Extinta a Associação, seu patrimônio líquido será revertido em favor de uma instituição sem fins lucrativos, a ser designada pela referida Assembleia, que preencha os requisitos da Lei nº 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da associação extinta.

§2º – a associação só poderá ser extinta após a quitação dos débitos existentes.

Art. 30 - Aplicam-se nos casos omissos, as disposições previstas para os casos análogos e, não as havendo, os princípios do Código Civil Brasileiro.

Brasília, 02 de outubro de 2023.

Documento assinado digitalmente
gov.br
MARISE GOMES SIQUEIRA
Data: 19/10/2023 23:45:32-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MARISE GOMES SIQUEIRA

Advogada - OAB/RS 38.550

1º Ofício de Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Brasília|Registrado sob o Nº: 176272, anotado a margem do registro Nº: 6737, no Livro: 47, letra: P, em 27/10/2023
|Selo Digital: TJDFT20230210069798SPBH MP2.200001 e art. 11 da Lei 11.419/06
|Para consultar o selo acesse: www.pjdf.jus.br |Assinado Digitalmente por: Diógenes Adriano de Lima Souza - Escrevente

DIRETORES TITULARES

Documento assinado digitalmente
ALEXANDRE JOSE MOLINA
Data: 19/10/2023 14:12:05-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Alexandre José Molina
Diretor Titular

Documento assinado digitalmente
ANA ROSANGELA COLARES LAVAND
Data: 19/10/2023 21:50:14-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Ana Rosângela Colares Lavand
Diretora Titular

Documento assinado digitalmente
DULCE TAMARA DA ROCHA LAMEGO DA SILVA
Data: 19/10/2023 15:43:30-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Dulce Tamara da Rocha Lamego da Silva
Diretora Titular

Documento assinado digitalmente
KATYA SOUZA GUALTER
Data: 19/10/2023 20:34:13-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Katya Souza Gualter
Diretora Titular

Documento assinado digitalmente
MARILIA RAMEH REIS DE ALMEIDA BRAGA
Data: 19/10/2023 09:23:23-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Marília Rameh Reis de Almeida Braga
Diretora Titular

Documento assinado digitalmente
MATIAS SANTIAGO OLIVEIRA LUZ JUNIOR
Data: 19/10/2023 11:15:03-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Matias Santiago Oliveira Luz Júnior
Diretor Titular

Documento assinado digitalmente
SANDRO BORELLI
Data: 19/10/2023 10:51:21-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Sandro Borelli
Diretor Titular

DIRETORES SUPLENTES

Andréa Peres Barboza
Diretora Suplente

Marcos Flávio de Matos Bezerra
Diretor Suplente

Wenderson Godoi dos Santos
Diretor Suplente

CONSELHO FISCAL

Marcelo Sena Oliveira
Conselheiro Fiscal

Maria Sofia Villas Bôas Guimarães
Conselheira Fiscal

Vanilto Alves de Freitas
Conselheiro Fiscal

1º Ofício de Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Brasília|Registrado sob o Nº: 176272, anotado a margem do registro Nº: 6737, no Livro: 47, letra: P, em 27/10/2023
|Selo Digital: TJDFT20230210069798SPEBH MP2.200001 e art. 11 da Lei 11.419/06
|Para consultar o selo acesse: www.pjdf.jus.br |Assinado Digitalmente por: Diógenes Adriano de Lima Souza - Escrevente

LISTA DE PRESENÇAS NA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO FÓRUM NACIONAL DE DANÇA – FND

02 DE OUTUBRO DE 2023 – REUNIÃO VIRTUAL VIA PLATAFORMA ZOOM

1. Alexandre José Molina/MG
2. Ana Rosângela Colares Lavand/PA
3. Dulce Tamara da Rocha Lamego da Silva/BA
4. Katya Souza Gualter/RJ
5. Marília Rameh Reis de Almeida Braga/RJ
6. Matias Santiago Oliveira Luz Júnior/BA
7. Sandro Borelli/SP
8. Andréa Peres Barboza/RS
9. Marcos Flávio de Matos Bezerra/MS
10. Wenderson Godoi dos Santos/MG
11. Marcelo Sena Oliveira/PE
12. Maria Sofia Villas Bôas Guimarães/BA
13. Vanilto Alves de Freitas/MG
14. Marise Gomes Siqueira/RS

gov.br
Documento assinado digitalmente
MARILIA RAMEH REIS DE ALMEIDA BRAGA
Data: 04/10/2023 14:35:59-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MARÍLIA RAMEH REIS DE ALMEIDA BRAGA
Presidente da Assembleia Geral Extraordinária

gov.br
Documento assinado digitalmente
MARISE GOMES SIQUEIRA
Data: 03/10/2023 00:49:00-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MARISE GOMES SIQUEIRA
Advogada - OAB/RS 38.550

1° Ofício de Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Brasília|Registrado sob o Nº: 176272, anotado a margem do registro Nº: 6737, no Livro: 47, letra: P, em 27/10/2023
|Selo Digital: TJDFT20230210069798SPEH| MP2.200/01 e art. 11 da Lei 11.419/06
|Para consultar o selo acesse: www.tjdf.jus.br |Assinado Digitalmente por: Diógenes Adriano de Lima Souza - Escrevente

FÓRUM NACIONAL DE DANÇA
REQUERIMENTO PARA REGISTRO DE ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DA SEDE E ALTERAÇÃO DO ESTATUTO

Ao
Senhor Oficial do
1° Ofício de Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica do DF

Senhor Oficial

Marília Rameh Reis de Almeida Braga, brasileira, casada, artista da dança, RG 4.499.374 (PE), CPF 022.288.534-37, residente e domiciliada na Rua Voluntários da Pátria, nº 180, em Rio de Janeiro/RJ, em representação do **FÓRUM NACIONAL DE DANÇA**, CNPJ 05.676.156/0001-00, com sede em SHC/NORTE CL QUADRA 116 BLOCO G, nº 69, SALA 218 PARTE A, CEP 70.773-570, vem requerer a Vossa Senhoria, o registro da **ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE ALTERAÇÃO DO ENDEREÇO DA SEDE** para SHCGN CR 712/13 BLOCO E LOJA 19 TERREO PARTE 20 - ASA NORTE - BRASÍLIA - DF - CEP: 70760-650 e **ALTERAÇÃO DO ESTATUTO** da referida Associação, documento em anexo, conforme Lei nº 6.015/73 - Lei dos Registros Públicos.

Declaro, ainda, que para a realização da Assembleia Geral Extraordinária do dia 02 de outubro de 2023, foram cumpridos todos os requisitos legais vigentes.

Nestes termos,
pede deferimento.

Brasília, 03 de outubro de 2023.

Documento assinado digitalmente
gov.br
MARILIA RAMEH REIS DE ALMEIDA BRAGA
Data: 25/10/2023 22:22:56-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Marília Rameh Reis de Almeida Braga
Diretora Titular

Documento assinado digitalmente
gov.br
MARISE GOMES SIQUEIRA
Data: 25/10/2023 22:30:35-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Marise Gomes Siqueira
Advogada
OAB/RS 38.550

1° Ofício de Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Brasília|Registrado sob o Nº: 176272, anotado a margem do registro Nº: 6737, no Livro: 47, letra: P, em 27/10/2023
|Selo Digital: TJDFT20230210069798SPEH| MP2.200/01 e art. 11 da Lei 11.419/06
|Para consultar o selo acesse: www.tjdf.jus.br |Assinado Digitalmente por: Diógenes Adriano de Lima Souza - Escrevente